ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

I - cópia do contrato social da pessoa jurídica solicitante, devidamente registrado, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pela Receita Federal do Brasil;

II - cópia do documento de identidade e do CPF dos sócios da pessoa jurídica;

III - comprovante de residência atualizado em nome do requerente ou de pessoa da família, desde que comprovado o parentesco, ou no nome do locador, mediante apresentação do contrato de locação;

IV - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

V - comprovante de inscrição no CCM - Cadastro de Contribuintes Mobiliários;

VI - comprovante do Cadastro Informativo Municipal - CADIN em nome da pessoa jurídica requerente;

VII - identificação do ponto pretendido, contendo os seguintes itens: a) definição do período e dias da semana em que pretende exercer a atividade, não podendo ser inferior a 4 (quatro) nem superior a 12 (doze) horas por dia; b) croqui do local de instalação, que deverá conter o layout e o dimensionamento da área a ser ocupada, com indicação do posicionamento do equipamento e das mesas, bancos, cadeiras e toldos retráteis ou fixos, se o caso; c) Se houver montagem de equipamentos provisórios ou palco, deverá ser indicado o técnico responsável com a apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e cópia de carteira de identidade profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU).

VIII - indicação dos auxiliares, com o respectivo documento de identidade, Cadastro de Pessoa Física - CPF e atestado médico de aptidão para o exercício da atividade;

IX - certificado de realização de curso de boas práticas de manipulação de alimentos em nome dos sócios da pessoa jurídica e dos auxiliares, caso haja a comercialização de bebidas e alimentos;

X – Relação dos alimentos e bebidas a serem comercializados.

XI - certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV em nome do permissionário para os equipamentos da categoria A.

XII – Indicação do responsável pelo controle de qualidade, segurança e higiene dos alimentos a serem comercializados.

XIII – Relação de todos os participantes, com a devida anuência destes aos termos da Portaria 041/SUB-VM/GAB/AJ/2019 da SUB-VM.

XIV- Descrição detalhada dos equipamentos a serem utilizados de modo a atender as condições técnicas necessárias em conformidade com a legislação sanitária, de higiene e segurança do alimento, controle de geração de alimento, controle de geração de odores e fumaça.

XV – Formulário SAE – CET.